



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, Telefone (46) 3536-6378, e-mail: anamichele@hotmail.com / santolin.moveis@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Avelino Andretta Santolin, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 958.063-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 156.316.309-82, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|--|------------------|----------------|-------------|
| 03 | 2 | Un. | AQUECEDOR HALÓGENO , portátil, potência de 1200W, modo de aquecimento: lâmpadas de Halogênio, voltagem 220V, possui 3 níveis de potência, com grade protetora, proteção contra tombamento, alça para transportar. Composição: Metal, Plástico e Vidro. Com dispositivo de segurança pra quedas. Garantia de no mínimo 12 meses. | Ventisol Premium | 194,02 | 388,04 |
| 05 | 9 | Un. | ARMÁRIO BAIXO : Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças em aço estampado com abertura de 110°, contendo 04 dobradiças, 02 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira movel com possibilidade de regulagem. Medidas mínimas: 80cm larg x 45cm prof x 75cm alt. Cor a | Lunasa TR25502 | 324,00 | 2.916,00 |

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
73334476000132
05:73334476000132
Dados: 2023.10.20 10:15:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2989

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | |
|----|----|-----|--|-------------------------|----------|----------|
| | | | definir pelo departamento solicitante. | | | |
| 18 | 20 | Un. | CADEIRA PLÁSTICA de polipropileno 100 % virgem com proteção UV. Capacidade aproximada de até 182 Kg. Medidas mínimas: Altura do assento ao chão: 42 cm, peso: 2,45 kg, largura: 55,00 cm, altura: 80,00 cm, profundidade: 53,00. Cor: branca. Garantia mínima: 01 ano | Rei do Plástico Classic | 61,00 | 1.220,00 |
| 23 | 8 | Un. | CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15kg. Capacidade mínima de 15 Kg; Ciclo do Timer mínimo 5 minutos; Pegadores Laterais; Cesto interno plástico; Potência 127 ou 220 Watts; Altura mínima 72 Largura mínima 41,1 Profundidade 42,0 Peso mínimo 6,5 a 7,2 Kg Centrifugação mínima 1600 rpm Grade de proteção para fechamento do cesto; Com certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses. | Britania BCR1 | 539,00 | 4.312,00 |
| 30 | 5 | Un. | ESTANTE DE AÇO: desmontável, com 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30mm com sapatas plásticas, reforço na parte interna das prateleiras, medindo no mínimo 13mm x 50mm x 955mm, estrutura confeccionada em chapa de aço nº 20 (0,90mm) nas colunas e nº 24 (0,60mm) nas prateleiras. Capacidade de carga mínima: 50kg distribuídos por prateleira. Medidas mínimas: Altura 1980mm, Largura 920mm, Profundidade 400mm. Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor Cinza. Acompanha parafusos com porcas sextavadas. | Lunasa | 369,00 | 1.845,00 |
| 33 | 2 | Un. | FORNO ELÉTRICO Material em aço inox e vidro temperado, de embutir. Capacidade (volume líquido) 70 litros, tensão 127/220 v, com 3 funções: assar, aquecimento superior e aquecimento inferior. Comando mecânico, sistema de resfriamento. Temperatura máxima interna: 250°C, com 5 níveis de posições para grelhas e bandejas. Com timer com desligamento automático. 01 lâmpada de iluminação interna. 03 vidros na porta, puxador em aço inox, frequência 50 a 60 Hz. Potência 2150 W. Acessórios inclusos: bandeja coletora, grelha e kit para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões do produto: Altura: 59,5 cm Largura: 59,5 cm Profundidade: 57,5 cm. Peso: Média de Até 29kg Garantia 12 (doze) meses. | EOS EFE72EP | 2.669,00 | 5.338,00 |
| 37 | 1 | Un. | GUARDA ROUPA DE CASAL, 06 PORTAS Guarda roupa de casal, com 06 portas de abrir/bater com 03 gavetas na parte interna, 06 prateleiras na parte interna, com corredeiras | Henn Nature | 1.629,54 | 1.629,54 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----------------------------|--|---|--|--|------------------|
| | | <p>metálicas, sem pés. Suporta até 50 KG. Material nacional, produzido em MDP e pintura UV. Os puxadores são de ABS cromado, cabideiros em madeira revestidos. Roupeiro com as medidas: altura de 200cm, largura de 2,15 cm e profundidade de 47cm.</p> <p>Sem calceiros.</p> <p>Acabamento de gaveta, prateleira e porta em verniz com escala de brilho brilhante.</p> <p>Material da porta em MDP, com puxador externo.</p> <p>Material das 06 prateleiras em MDP, material de puxador das gavetas e portas em ABS.</p> <p>Material das gavetas em MDP, com corredeira metálica simples e puxador externo.</p> <p>Tipo de corredeira/dobradiça da porta: metálica.</p> <p>Cor predominante: interna e externa: branco.</p> <p>Sistema de montagem com parafusos e cavilhas, com complexidade baixa, sendo montado no local de referência.</p> <p>Garantia 06 meses. Acompanhar manual de montagem e instalação.</p> <p>Deverá ser instalado e montado no local de referência: ABRIGO INSTITUCIONAL: Rua Seis nº 1098 Bairro Santa Rita – Marmeleiro – Pr.</p> | | | |
| Valor Total Estimado | | | | | 17.648,58 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 19 de outubro de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito. Todos os móveis que necessitarem de montagem e ou instalação, a empresa contratada deverá realizar a entrega e a montagem dos mesmos, no local indicado pelo Departamento solicitante. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratada. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. A Contratada deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade, no prazo máximo de até 10 dias. Serão por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei 8.666/93. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. A Contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses dos produtos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não mantiver a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 20 de outubro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042

3953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.10.20
07:59:02 -03'00'

CENTRO OESTE -

COMERCIO DE MOVEIS E

EQUIPAMENTOS :733344

76000132

Assinado de forma digital por
CENTRO OESTE - COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :7333447600013
2
Dados: 2023.10.20 10:16:48 -03'00'

**CENTRO OESTE – COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Avelino Andretta Santolin

Contratada

ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e colix Postaux; f) requerer falência de devedores da firma outorgante praticando os demais atos que se tornem necessários; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, comprar e vender veículos, motos e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas, telefones, bens móveis e imóveis, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de aluguel, assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, assinar recibos de quitação, participar de licitações e pregões, de qualquer natureza; h-) representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, assinar Alteração contratual, fazer registros de comércio, efetuar baixa de empresa; i-) contratar advogados; j-) representá-la perante órgãos públicos e Autarquias, Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS, IAP, INCRA, Prefeituras, Tabelionatos, Cartórios, Registros de Imóveis, DETRAN e demais órgãos que se fizerem necessários; k-) participar de licitações, enfim todos os demais atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato. Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo Outorgante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o pediram e dou fé. A pedido das partes lavei a presente procuração a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme C.N.da CGI-PR, CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data:14/01/2016 Hora:16:37:13 - Hash: 4ff22ba1.f01a.5b6.9305.6d54.be9b.a4e5.ed7a.349e - CPF/CNPJ: 73.334.476/0001-32 - Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CENTRO OESTE MOVEIS E MAQUINAS) - Nada consta. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, Escrevente que a digitei, confeti, dato e assino em público e raso (a.a.). RAFAEL SANTOLIN. Custas (384,62 VRC - R\$ 70,00 Selo Funarpen 0,75) Furejus R\$ 17,50 guia sob nº 24000000001226386-2). Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, que a translatei, confeti, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade.

MARCIA ELISA SGARBI Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº. 01cHr. DVD07 - Edznj., Controle: 07hxl. 9zXF. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



Certifico e dou fé que a presente reprodução é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade

Dois Vizinhos Paraná 15 JUL. 2020 TABELIONATO GODOY Rua João Darpsquate, 831 55660-000 - Fone (46) 3581-5550

TABELIONATO GODOY Dois Vizinhos - Paraná Cartório de Notas e Promissões de Títulos (46) 3581-5550

BRUNA MANFRO ELISANE FACHIN FRANCIELE TADOTTO TEDESCO ANIELI PERANDA BACHI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROMISSÕES Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná Tabellari: Teresinha Coletti de Godoy

TABELIONATO GODOY

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, EM FAVOR DE: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, COMO DESCRITO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento bastante virem que aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (14/01/2016), nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, compareceu como OUTORGANTE: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, inscrita no C.N.P.J. sob o número 73.334.476/0001-32; conforme cópia do contrato social, suas alterações; certidão simplificada expedida pela junta comercial sob nº. 20124534554, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº. 008, sob as folhas nº 061; certidão Negativa do INSS sob nº.EC2C.SDDB.3C37.A33A, emitida em 17/12/2015 com vencimento em 14/06/2016, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº.0007-7, sob as folhas nº 015, neste ato representado por seu administrador Sr. RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, divorciado, veterinário, portador da Cédula de Identidade nº.7.592.668-5/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 033.488.009-27, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 460, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ora de passagem por esta cidade. Reconhecido como o próprio de mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E pelo mesmo Outorgante por meio de seu representante legal me foi dito que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 958.063-8/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 156.316.309-82, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº. 855, Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a quem confiere poderes amplos, especiais e ilimitados, inclusive os contidos na cláusula "AD-JUDICIA" para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto dito procurador praticar os seguintes atos: a-) representá-la perante estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros, inclusive junto a COOPERATIVAS DE CREDITOS, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou poupanças em nome da outorgante, fazer depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, criar, alterar e desbloquear senhas, retirar e utilizar cartões magnéticos, retirar talões de cheques, extratos de conta, retirar cheques depositados e devolvidos autorizar passes e remessas, emitir aceitar e endossar cheques, Notas Promissórias, sacar, aceitar e atualizar Letras de Câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avaliar Duplicatas ou Triplicatas, fazer empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos, inclusive os de cheque especial; b-) cobrar e receber qualquer importância devida a outorgante por qualquer título de terceiro, mesmo de repartições públicas, estaduais, municipais ou federais, passando recibos dando quitação; c-) admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições; d-) representá-la em juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e-) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2020 15:29:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92721507200126287322-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49419ae543627836dc01a3409901710f74f1f6c62b6c4aea3189e339a0b70166f6722a0e4c99ca3604c867655fc
 1158754baf7f8288c87badf5f2dfb62baa1c3



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|---|-------------------------|----------------|-------------|
| 03 | 2 | Un. | AQUECEDOR HALÓGENO , portátil, potência de 1200W, modo de aquecimento: lâmpadas de Halogênio, voltagem 220V, possui 3 níveis de potência, com grade protetora, proteção contra tombamento, alça para transportar. Composição: Metal, Plástico e Vidro. Com dispositivo de segurança pra quedas. Garantia de no mínimo 12 meses. | Ventisol Premium | 194,02 | 388,04 |
| 05 | 9 | Un. | ARMÁRIO BAIXO : Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças em aço estampado com abertura de 110°, contendo 04 dobradiças, 02 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira movel com possibilidade de regulagem. Medidas mínimas: 80cm larg x 45cm prof x 75cm alt. Cor a definir pelo departamento solicitante. | Lunasa TR25502 | 324,00 | 2.916,00 |
| 18 | 20 | Un. | CADEIRA PLÁSTICA de polipropileno 100 % virgem com proteção UV. Capacidade aproximada de até 182 Kg. Medidas mínimas: Altura do assento ao chão: 42 cm, peso: 2,45 kg, largura: 55,00 cm, altura: 80,00 cm, profundidade: 53,00. Cor: branca. Garantia mínima: 01 ano | Rei do Plástico Classic | 61,00 | 1.220,00 |
| 23 | 8 | Un. | CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15kg. Capacidade mínima de 15 Kg; Ciclo do Timer mínimo 5 minutos; Pegadores Laterais; | Britania BCR1 | 539,00 | 4.312,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | |
|----|---|-----|--|----------------|----------|----------|
| | | | Cesto interno plástico; Potência 127 ou 220 Watts; Altura mínima 72 Largura mínima 41,1 Profundidade 42,0 Peso mínimo 6,5 a 7,2 Kg Centrifugação mínima 1600 rpm Grade de proteção para fechamento do cesto; Com certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses. | | | |
| 30 | 5 | Un. | ESTANTE DE AÇO: desmontável, com 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30mm com sapatas plásticas, reforço na parte interna das prateleiras, medindo no mínimo 13mm x 50mm x 955mm, estrutura confeccionada em chapa de aço nº 20 (0,90mm) nas colunas e nº 24 (0,60mm) nas prateleiras. Capacidade de carga mínima: 50kg distribuídos por prateleira. Medidas mínimas: Altura 1980mm, Largura 920mm, Profundidade 400mm. Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor Cinza. Acompanha parafusos com porcas sextavadas. | Lunasa | 369,00 | 1.845,00 |
| 33 | 2 | Un. | FORNO ELÉTRICO Material em aço inox e vidro temperado, de embutir. Capacidade (volume líquido) 70 litros, tensão 127/220 v, com 3 funções: assar, aquecimento superior e aquecimento inferior. Comando mecânico, sistema de resfriamento. Temperatura máxima interna: 250°C, com 5 níveis de posições para grelhas e bandejas. Com timer com desligamento automático. 01 lâmpada de iluminação interna. 03 vidros na porta, puxador em aço inox, frequência 50 a 60 Hz. Potência 2150 W. Acessórios inclusos: bandeja coletora, grelha e kit para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões do produto: Altura: 59,5 cm Largura: 59,5 cm Profundidade: 57,5 cm. Peso: Média de Até 29kg Garantia 12 (doze) meses. | EOS EFE72EP | 2.669,00 | 5.338,00 |
| 37 | 1 | Un. | GUARDA ROUPA DE CASAL, 06 PORTAS Guarda roupa de casal, com 06 portas de abrir/bater com 03 gavetas na parte interna, 06 prateleiras na parte interna, com corrediças metálicas, sem pés. Suporta até 50 KG. Material nacional, produzido em MDP e pintura UV. Os puxadores são de ABS cromado, cabideiros em madeira revestidos. Roupeiro com as medidas: altura de 200cm, largura de 2,15 cm e profundidade de 47cm. Sem calceiros. Acabamento de gaveta, prateleira e porta em verniz com escala de brilho brilhante. Material da porta em MDP, com puxador externo. Material das 06 prateleiras em MDP, material de puxador das gavetas e portas em ABS. | Henn Nature | 1.629,54 | 1.629,54 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|------------------|
| | | | Material das gavetas em MDP, com corredeira metálica simples e puxador externo. Tipo de corredeira/dobradiça da porta: metálica. Cor predominante: interna e externa: branco. Sistema de montagem com parafusos e cavilhas, com complexidade baixa, sendo montado no local de referência. Garantia 06 meses. Acompanhar manual de montagem e instalação. Deverá ser instalado e montado no local de referência: ABRIGO INSTITUCIONAL: Rua Seis nº 1098 Bairro Santa Rita – Marmeleiro – Pr. | | | |
| Valor Total Estimado | | | | | | 17.648,58 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de outubro de 2023.

Marmeleiro, 20 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro